



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N° 1.716/2007

Declara de Utilidade Pública a ADVAB - Associação dos Deficientes Visuais e Auditivos de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - É declarada de Utilidade Pública a ADVAB - Associação dos Deficientes Visuais e Auditivos de Barra do Bugres-MT., pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Barra do Bugres, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL